PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019 PROCESSO Nº. 140/2019

Dagão Cocial:	
Razão Social:	
CNPJ N°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:Fax:Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:,dede 2020).
Assinatura	

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: **licitacao@conquista.mg.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, __ de ___ de 2020.

IARA MARIA RIBEIRO Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ÍNDICE

PROCESSO N°.108/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°.051/2019 REGISTRO DE PREÇOS N°.040/2019

- 1 PREÂMBULO
- 2 OBJETO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 ENTREGA DOS ENVELOPES
- 5 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 6 PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7 HABILITAÇÃO
- 8 SESSÃO DO PREGÃO
- 9 RECURSOS
- 10 HOMOLOGAÇÃO
- 11 REGISTRO DE PREÇOS
- 12 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 15 ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
- 16 ALTERAÇÃO DO REGISTRO
- 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

1 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4278/2020 de 02 de janeiro de 2020, Srta. Iara Maria Ribeiro , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de FEVEREIRO de 2020 às 09:30horas a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, **VERDURAS** E OUTROS), DESTINADOS Α ALIMENTAÇÃO **MUNICIPAIS** ESCOLAR DOS DAS **ESCOLAS** DΕ **ENSINO** ALUNOS FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE(FUNDAMNETAL, PRÉ **ESCOLA** CRECHE)QESE E RECURSO PRÓPRIO.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Iara Maria Ribeiro e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 4278/2020, de 02 de janeiro de 2020 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 1648/2014, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do MUNICIPIO DE CONQUISTA, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

- 2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral: estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Pré-Escolar e Creches, recursos FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creche), QESE e Recurso Próprio.
- 2.2 O(s) aludido(s) Item(ns) não será(ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do Anexo II e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) do Anexo Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- II. A Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.
- 2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 2.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.5 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- **2.6** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 2.7 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1 -** Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **3.2** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.
- **3.3** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.
- ${f 3.4}$ Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9 $^{\circ}$ da Lei ${f 8.666/93}$, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista-MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

- **3.4.1** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 4.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 04/02/2020 HORÁRIO:09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

> ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL MUNICIPIO DE CONQUISTA PREGÃO PRESENCIAL N.064/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2019 PROCESSO Nº140/2019

PROPONENTE	:	

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CONQUISTA PREGÃO PRESENCIAL N.064/2019 REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2019

PROCESSO Nº 140/2019

PROPONENTE : _

4.2 - O MUNICIPIO DE CONQUISTA não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).
- **5.1.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **5.1.2** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **5.1.3** No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.4 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no MODELO I deste Edital, devendo ser impressas em uma (01)via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do MODELO I deste Edital e, ainda, conter:
- **6.1.1 -** Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **6.1.2 -** Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.
- **6.1.3 -** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.4 -** O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.
- **6.1.5** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.
- **6.1.6.** O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- **6.3 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.1 -** O envelope n° II DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b)- Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário INSS e a Divida Ativa da União;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- OBS: De acordo com a Portaria NF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e suas alterações, as certidões relativas à Previdência (INSS) e da Divida Ativa da União serão unificadas, sendo emitida uma só certidão para comprovação de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Conquista aceitara as certidões emitidas separadamente, desde que as mesmas estejam em vigência na data da abertura da sessão publica, ou, a nova certidão unificada.
- **7.2 -** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.
- **7.3** Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1 -** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2 -** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1 -** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- **8.4.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1** Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- § 2º <u>Na modalidade de pregão</u>, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."
- **8.4.2.2 -** Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.
- **8.4.2.3 -** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.2.4 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3** Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **8.4.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.
- 8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.
- 8.4.7 A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.
- **8.5 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.
- 11.1.1 Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.
- 11.2 A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do MODELO III e conterá, além de número de ordem em série anual:
- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 11.3 A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do MUNICIPIO DE CONQUISTA, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.
- 11.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.
- 11.4.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.
- 11.5 Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICIPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O fornecedor terá seu preço registrado, cancelado quando:
- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.
- 13.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do MUNICIPIO DE CONQUISTA.
- 13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

- 14.1 A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo MUNICIPIO DE CONQUISTA, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.
- **14.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.
- 14.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 14.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou email.
- 14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 14.4 Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.
- **14.5 -** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.
- **14.6 -** O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 14.7 Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.
- **14.7.1** O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.
- 14.08 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços. Vistos:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado MUNICIPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.
- 15.2 PRAZO: O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.
- 15.3 LOCAL da ENTREGA: A entrega será conforme determinado no Termo de Referência que constará na Ordem de Fornecimento.

16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

- 16.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, deverá:
- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- ${f c}$) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, poderá:
- a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE CONQUISTA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE CONQUISTA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 17.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 17.1.2 multas moratórias e/ou indenizatória;
- 17.1.3 rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao MUNICIPIO DE CONQUISTA por perdas e danos;
- 17.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE CONQUSITA;
- 17.1.5 indenização ao MUNICIPIO DE CONQUISTA da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 17.2 as multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 17.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- 17.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 17.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- 17.2.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 17.3 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 17.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:
- 17.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 17.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.
- **18.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **18.4 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.7 É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em conseqüência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 18.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 18.10 Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.
- **18.11** As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.
- 18.12 Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I Termo de Referência;
- d) ANEXO II Planilha;
- e) MODELO I Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI Minuta de Autorização de Fornecimento;
- 18.13 Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br, pelo site: www.conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.
- 18.14 Informações complementares poderão ser obtidas na sede do MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

Conquista, 17 de JANEIRO de 2020.

Iara Maria Ribeiro

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral: estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Ensino Infantil Pré-Escolar e Ensino Infantil Creches, recursos FNDE (Fundamental, Pré Escola e Creche), QESE e Recurso Próprio.
- **2 JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos gêneros se faz necessária para a manutenção da alimentação escolar dos alunos das unidades municipais de educação (escolas e creches municipais) para o ano letivo de 2020, visando melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento da legislação do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar). Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013. E ainda, visando à continuidade do serviço publico e sua obrigatoriedade em atender os alunos a partir do próximo ano letivo em fevereiro de 2020.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO .

- **4 FORMA, PRAZO E LOCAL**: A mercadoria deverá ser entregue no Almoxarifado da Educação, no horário das 7 as 13 horas, telefone: 34 3353 2134, email: educacao@conquista.mg.gov.br ou em local e horário definido pelo responsável do almoxarifado da educação ou ainda pela secretaria municipal de educação ou outro responsável, de acordo com as descrições e quantidades solicitadas.
- **4.1.** O fornecimento da mercadoria perecível será realizado de forma semanal conforme a solicitação da Nutricionista, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **4.2.** A Contratada deverá entregar os objetos utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- **4.3.** As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.
- **4.4.** As mercadorias estocáveis deverão ser entregues em até 05 dias a partir da entrega da ordem de compra
- **4.5.** Os gêneros alimentícios serão solicitados mensalmente (estimatival/10 10% do solicitado será aproximadamente o pedido mensal), conforme a necessidade das unidades educacionais, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo as prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com a relação a composição,

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



registros, validade, embalagem e acondicionamento para os produtos solicitados.

- **4.6.** Os fornecedores deverão entregar os produtos na embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos prazo de validade está descrita juntamente com as especificações técnicas). As mercadorias serão conferidas com ordem de fornecimento e documento fiscal de venda.
- **4.7.** A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-los sem prejuízo para o município em prazo estipulado no edital.
- **4.8.** Os gêneros perecíveis serão solicitados semanalmente, assim como as entregas, conforme solicitação da Nutricionista RT.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A mercadoria será recebida:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias do recebimento provisório.
- **5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.3.** As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- **5.5.** Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de 05 dias observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **5.6.** Na impossibilidade de serem refeitas as mercadorias rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - **5.7.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1278-1 FABYCAMPOSTORT@HOTMAIL.COM (34) 9.8851-1918.
- 6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: LÍVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES NUTRICIONISTA MATRÍCULA: 615-11 merendaescolarconquista@gmail.com (34) 9.8848-9265.
- **6.2.**Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- **6.3.**Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- **6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **6.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N° 8.666, de 1993.

7 - AMOSTRAS:

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, em conformidade com artigo 30, § 5º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 a apresentação de amostras será realizada no momento adequado, a ser marcada pela comissão de licitação, sendo ela após a apresentação das propostas e classificação dos licitantes, onde será feita a analise das amostras do licitante classificado em primeiro lugar, e caso a amostra não cumpra as especificações e não tenha qualidade, solicitada, aquele item é desclassificado, e o licitante classificado em segundo lugar é convocado para a apresentação de amostras e assim sucessivamente até que a amostra apresentada esteja conforme as exigibilidades do edital.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.2.** As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Avenida José Mendonça nº.973, no horário de 8:00 às 13:00 horas, tendo como responsável pelo recebimento a Sra. Andrea Matioli de Oliveira Ferreira , no prazo determinado pela secretaria solicitante após a pregoeira informar os classificados provisoriamente em primeiro lugar.
- 7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- **7.4.**As amostras serão analisadas pela **Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação** formada pela equipe a ser designada.
- **7.4.1.** Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos neste termo.
- **7.5.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.
- **7.6.** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.
- **7.7.** As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las

8 - DOCUMENTAÇÃO:

- **8.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pela Setor de Licitações.
- **8.2**. Certificado de ser empresa autorizada pelo fabricante. E as CND Conjunta da Receita Federal CND trabalhista CND débitos tributários FGTS prova de regularidade e CND municipal.
- 9 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
- 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei N° 8.078, de 1990);
- **9.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias o serviço rejeitado pela administração.
- **9.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- **9.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referencia.
- **9.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
- **9.2.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- **9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referencia, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **9.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **9.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 10.1.1. Advertência por escrito;
- 10.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois).
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei N° 8.666/93.
 - 10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
 - 10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.
 - **10.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
 - 10.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.5.3. Não mantiver a proposta;
- 10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
 - 10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.
- 11.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura da ata.

Conquista, 02 de dezembro de 2019.

FÁBIA ROGÉRIA CAMPOS GONZAGA STORT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GESTORA DO CONTRATO

LÍVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES

NUTRICIONISTA RT/FISCAL DO CONTRATO



13. D	OTAÇÃO	ORÇAMENT	TÁRIA							
:)	SIM	(-)	NÃO	ASSINAT	JRA	SETOR	CONTÁBII
ORIGE	M DOS F	RECURSOS:	:							
PNAE/	CRECHES) Estad	ederal; 3: QESE dual; r sos próp	ı°.			IAE/FUN	DAMENTAL:	PNA	E/ PRÉ	ESCOLA:
()	DEFIRO INDEFI	-								

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº.140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	2.450,00	KG	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA - ACÉM OU PALETA-FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).	25,55	62597,50
2	1.120,00	KG	CARNE BOVINA DE 2° EM CUBOS - ACÉM, PALETA OU MÚSCULO- FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCO GORDURA, PICADA EM CUBOS PEQUENOS, EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM O PESO E PRAZO DE VALIDADE. DEMAIS	25,55	28616,00



CONDIÇÕES DE AÇORDO COM AS	
NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, IMA, SIM E OUTRAS).	
3 VINAGRE DE MAÇÃ-COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ÁGUA POTÁVEL. CONTÉM: CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA COM DUPLO LACRE DE SEGURANÇA, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM COM 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: CASTELO OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).	675,15
450,00 PT MANTEIGA 500 GRCOM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL (CLORETO DE SÓDIO) NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: SCALA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU).	10516,50
1.350,00 PC LEITE EM PÓ INTEGRAL 18,96	25596,00



5			FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS 800 G -INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ COM CAPACIDADE DE 800G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE NESTLÉ (NINHO) OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2ª CÂMARA - TCU).		
6	800,00	UN	CREME DE LEITE - 200 GR.UHT HOMOGENEIZADO, CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO 200 GR.	4,03	3224,00
7	850,00		POLPA DE FRUTASNatural, Integral, Congelada, em pacotes com 4 unidades de 100. Diversos Sabores. Devidamente embalados e etiquetados com o peso, data de fabricação, prazo de validade, informações do órgão fiscalizador, isento de sujidades, validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto.		7854,00
8	460,00	KG	REPOLHO -1° QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS		1761,80



	-		VICENTES (ANIVISA SIE INIMETRO		
			VIGENTES (ANVISA,SIF, INMETRO E OUTRAS)		
9	1.330,00	PÇ	ALFACE CRESPA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEIRAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PESO APROXIMADO DO PÉ ENTRE 300G A 400G, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS)	4,27	5679,10
10	270,00	PÇ	ALMEIRÃOde 1ª qualidade, novo, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcho. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	4,70	1269,00
11	270,00	PÇ	RÚCULAde 1ª qualidade, nova, folhas firmes e inteiras, livres de sujidades, parasitas e larvas, íntegra, tamanho médio, com peso aproximado do pé entre 350 a 400g, não poderá estar murcha. Com coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	4,80	1296,00
12	510,00	KG	CENOURA -SEM RAMA, 1° QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES	3,12	1591,20



			(ANVISA, SIF, E OUTRAS).		
13	120,00	KG	VAGEM -1ª QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (PERFURAÇÃO E CORTE), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).		1563,60
14	310,00	KG	ABOBRINHA-PRODUTOS LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS)		1562,40
15	240,00	KG	BETERRABA -1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	4,85	1164,00
16	380,00	KG	CHUCHU -1º QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES),	4,26	1618,80



			TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E SEM BROTOS, LIVRE DE SUJIDADES ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).		
17	380,00	KG	MANDIOCA -DESCASCADA, GRAÚDA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	4,80	1824,00
18	360,00	MÇ	COUVE MANTEIGA -1ª QUALIDADE, FRESCA, FOLHAS INTEIRAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM PESO APROXIMADO DO MAÇO ENTRE 400G A 500G), COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA/SIF E OUTRAS)		1051,20
19	260,00	KG	BATATA AIPO-1ª QUALIDADE, OU SEJA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BROTOS, BOLORES ETC. COM GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO. FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME; ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE	12,93	3361,80



			SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES		
	540,00	MC	(ANVISA E OUTRAS). CHEIRO VERDE-	3.10	1674,00
20			CARACTERÍSTICAS: DEVE SER COMPOSTO DE CEBOLINHA VERDE E SALSINHA (MEIO A MEIO) E APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFICIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADO NÃO SERÃO ACEITOS. COM PESO MÉDIO DE400g POR MAÇO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).		1674,00
21	110,00		LIMAO CHINAcom quantidade satisfatória de caldo, deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, íntegros, tamanho médio. Com coloração característica, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes conforme quantidade solicitada.		625,90
22	560,00		ABÓBORA1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada.		1584,80
23	500,00	KG	MILHO VERDEcom espigas íntegras, descascado, livres de sujidades, parasitas e larvas, e tamanho e coloração uniformes e característicos, sem danos físicos e mecânicos, acondicionadas em sacos plásticos		3.320,00



			resistentes, conforme a quantidade solicitada.	
24	16.100,00	UN	PÃO FRANCES DE 50G MACIO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	7.567,00
25	1.090,00	PC	PÃO SOVADO - SÃO JOSÉ - 500 GR.MACIO, BEM ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G O PACOTE COM 10 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO ALIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA E OUTRAS).	8.687,30
26	290,00	PC	BOLACHA ROSQUINHA DE COCOcom a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Composição nutricional aproximada a cada porção de 30g (7 biscoitos): valor energético: 132 kcal, 21g de carboidratos, 2,7g de proteínas, 4,1g de gorduras totais, 1,9g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar e 120mg de sódio. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 800g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas	2276,50

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



			de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).		
27	370,00	UN	BOLO REDONDO - 750 GR (varios sabores)SEM RECHEIO E SEM COBERTURA FRESCO, DIVERSOS SABORES- COCO, LARANJA, IOGURTE, CENOURA E LIMÃO PESO APROXIMADO 750GR.	14,26	5276,20
28	470,00	KG	ROSCA CASEIRAmacia, com cobertura suave de coco, bem assada, pacote com 01 kg. Acondicionado em embalagem plástica transparente, devidamente identificada com a data de fabricação e validade do alimento. Dentro das normas sanitárias vigentes.	15,50	7285,00
29	40,00	LA	FÓRMULA INFANTIL - NESTOGENO 1 -COM FERRO PARA LACTENTES 0 A 6 MESES, LATA DE 400 GRAMAS.	27,46	1.098,40
30	300,00	LA	FÓRMULA INFANTIL - NESTOGENO 2 -COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES, LATA DE 400 GRAMAS.	28,13	8.439,00

VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$211.830,65 (duzentos e onze mil oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)

OBS: Os itens com valores até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso l

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para

futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE(FUNDAMNETAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE)QESE E RECURSO PRÓPRIO, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX: AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO: CARGO: PROFISSÃO: RG: CPF:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DOS VALORES

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca (quando houver)	V. Unitário	V. Total
0001						

CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 3.2 A entrega do objeto desta licitação será de forma parcelada ou integral, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através da Ordem de Compra no almoxarifado da Educação, situado na Av. José Mendonça,973, Centro, Conquista/MG, com prazo de até 05 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista- MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela Secretária Municipal requisitante ou pessoa por ela indicada.
- **3.3** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- **3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

(Local	e Data)		
Assinatura e ca	rimbo do CNPJ	da proponente	

Pregoeiro

Vistos:

Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE CONQUISTA PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista-MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br



CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

A (nome da empresa) sede à				
	(diretores ou sócios			
nome, RG, CPF, nacion presente instrumento Procurador(es) o Se	alidade, estado civi: o de mandato, no	l, profis meia e	ssão e endere constitui,	eço) pelo seu(s)
nacionalidade, estado amplos poderes para genérica: para junt municipais) praticar	civil, profissão e junto ao MUNICIPIO o aos órgãos públ	endereço DE CON icos fec), a quem co QUISTA (ou derais, esta	onfere(m) de forma aduais e
na licitação na modal licitações em geral) conferindo-lhes, aind interpô-los, apresent condições, confessar acordos, receber e o para outrem, com ou s firme e valioso, e, licitação).	lidade de pregão n.º , usando dos recurso a, poderes especiais tar lances verbais, , transigir, desist dar quitação, podeno em reservas de iguais	(ou de ps legai para de negociar, fire de ainda se poderes	forma genérs e acompanhesistir de mar preços e mar compromo, substabeles, dando tudo	rica para hando-os, recursos, e demais issos ou cer esta o por bom
		, de 20)20	
(Local) (data)		(as	sinatura)	

RECONHECER FIRMA(S)

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
(34)33531227 – E-MAII : ligitaga @ conquista mg gov

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2020

PROCESSO Nº.140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019
REGISTRO DE PRECOS Nº051/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE CONQUISTA, situado na Praça
Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no
Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº,
representada neste ato pelo, Senhor,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º,
portador do RG nºSSP/, residente e domiciliado nesta
cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua), nº,
cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua), nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa
(fornecedor), estabelecida à Rua,
cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº
, neste ato representada pelo(nome do
representante da empresa), brasileiro,(estado
civil),(profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
sob o n.º, portador do RG n.º,
residente e domiciliado, doravante denominada FORNECEDOR
DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

- 1.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL: ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E ENSINO INFANTIL CRECHES, RECURSOS FNDE(FUNDAMNETAL, PRÉ ESCOLA E CRECHE)QESE E RECURSO PRÓPRIO.
- 1.2 Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pregoeiro

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do MUNICIPIO DE CONQUISTA, a crédito do beneficiário em um dos bancos

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (dias) dias, após a DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos.

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2020 e as dotações posteriores previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos produtos em conformidade com este Edital/Ata.

GESTOR DO CONTRATO: FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1278-1 – FABYCAMPOSTORT@HOTMAIL.COM – (34) 9.8851-1918.

FISCAL DO CONTRATO: LÍVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES – NUTRICIONISTA – MATRÍCULA: 615-11 – merendaescolarconquista@gmail.com – (34) 9.8848-9265

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **5.1 -** O **MUNICIPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.
- **5.2 -** Os quantitativos totais expressos neste Edital/Ata são estimados e representam as previsões do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.
- **5.3** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.
- ${f 5.4}$ O produto deverá atender as condições especificadas neste Edital/Ata.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 7.1 Compete ao MUNICIPIO DE CONQUISTA:
- **7.1.1** administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.1.2 cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **7.1.3 -** notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
- 7.1.4 emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- 7.1.5 efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;
- **7.1.6** tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.
- 7.2 Compete ao FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:
- **7.2.1**. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital bem como Termo de Referencia e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços nº.** /2020;
- **7.2.2**. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;
- **7.2.3**. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- **7.2.4**. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- **7.2.5**. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- **7.2.6.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- **7.2.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

- **7.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;
- **7.2.9.** Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- **7.2.10 -** Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:
- 8.1.1 Pela Administração quando:
- a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- **e)** o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **8.1.2.** Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
- **8.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista-MG FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO CONQUISTA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2 multa moratória e/ou indenizatória;
- 9.1.3 rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao MUNICIPIO DE CONQUISTA por perdas e danos;
- 9.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE CONQUISTA;
- 9.1.5 indenização ao MUNICIPIO DE CONQUISTA da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.
- 9.2 as multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 9.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- 9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- 9.2.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 9.3 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 9.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:
- **9.4.1.1** Retardarem a execução do pregão;

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **9.4.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 9.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

10.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Maximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICIPIO DE CONQUISTA,** situada na Praça Cel. Tancredo França nº. 181, Bairro Centro, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone n. (034)3353-1227 ramal 201 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.
- **11.2 -** Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. ______.
- GESTOR DO CONTRATO/ATA: FÁBIA ROGERIA CAMPOS GONZAGA STORT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MATRÍCULA: 1278-1 FABYCAMPOSTORT@HOTMAIL.COM (34) 9.8851-1918.
- 6.1.2. FISCAL DO CONTRATO/ATA: LÍVIA PAULA FERREIRA DE MELO BORGES NUTRICIONISTA MATRÍCULA: 615-11 merendaescolarconquista@gmail.com (34) 9.8848-9265.
- 11.3 Integram esta Ata, o Edital, termo de Referência e seus anexos do Pregão de Registro de Preços n.º 051/2019 e as propostas das empresas....., classificadas.
- 11.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista,	 de		de	2020.	
Vistos:					
		Pregoeiro			As

MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Empresa(s) contratada (s	Contratante

Pregoeiro

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO Nº.140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

A Empresa	_, com	inscrição	no CNPJ	n.
, sediada na		vem	declarar sob	a
penas da Lei, que, até a	presente	data, não	existem fa	atos
supervenientes e impeditivos	para sua	participaç	ão no Proce	esso
Licitatório n.º, do	MUNICIPIO	DE CONQUIST	' A e que não p	pesa
contra si declaração de in	nidoneidade	expedida	por Órgão	da
Administração Pública de qualque	er esfera de	e Governo, e	stando ciente	e da
obrigatoriedade de declarar ocor	rências pos	teriores.		
de 20	20			
(Local) (Da				
Nome da Empresa:				_
Representante Legal:				
Cargo:				
Assinatura do Declarante e o Car	imbo do CNP	J da Licitar	nte	

CNPJ: 18.428.888/0001-23

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br



MODELO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº.140/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

A Empresa	, com	inscrição	no CNPJ	n.
, sediada n	na	vem	declarar so	ob as
penas da Lei, que não em	nprega em tr	abalho notur	no, perigos	so 01
insalubre, menor de 18 (dezo:	ito) anos ou	em qualquer	trabalho me	nore
de 16 (dezesseis) anos, salvo	na condição	de aprendiz	, a partir (de 1
(quatorze) anos.				
de	2020			
	(Data)			
Nome da Empresa:				
Representante Legal:				
Cargo:				
Assinatura do Declarante e o	Carimbo do CN	IDJ da Ligita	nte	

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista-MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODELO VI

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2019

PROCESSO Nº.140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019

Autorização n.º:							
Dotação Orçamentária:							
Disponibilidade financei	.ra ()	sim	()	não	
Fornecedor:					_		
CNPJ:							
Endereço:					1		
Órgão Beneficiário: MUNICIP	IO DE CON	QUISTA/MG					
CNPJ:/							
ITEM PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA		VALOR JNIT.	VALOR	TOTAL
TOTAL GERAL POR EXTENSO:							

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro Assessoria Jurídica

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nro 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG

FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- Local de Faturamento: MUNICIPIO DE CONQUISTA.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º ______.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Pelo	Contratante:	
Pelo	Contratado:	

Conquista, _____ de _____ de 2020.